



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
138

Junto aos autos a proposta de preço final cadastrada na plataforma eletrônica, referentes a Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.2.

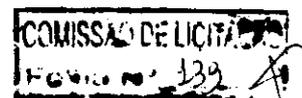
Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10



PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 42.287.352/0001-10
Endereço: Avenida Isabel Amorim de Moura, 298 Quadra 14, Remanso-BA
CEP: 47.200-000
Telefone: (74) 99133-1927
E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com
Dados Bancários: Agência Bancaria nº 674-2 Banco: BRADESCO, Conta-Corrente nº 25.239-5
Nome JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, casada, Residente e domiciliada na Avenida Isabel Amorim de Moura, 298, Quadra 14, Remanso-BA
CPF: 026.808.985-39
RG/órgão emissor: 1357012365 SSP/BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela Presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.22.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que indicam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

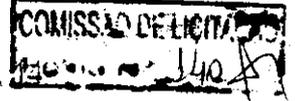
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais específicos no anexo I, caso sejamos vencedor do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e afluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme Especificações apresentadas abaixo:



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA
CNPJ.: 42.287.352/0001-10



PLANILHA DE PREÇOS

MARCA: HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Efluentes não sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; cor; sólidos suspensos totais; Coliformes termotolerantes; Sulfeto; Nitrogênio amoniacal total; Sulfato; Demanda Química de Oxigênio (DQO); Oxigênio dissolvido; Cianeto livre. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	Serv.	6	R\$ 563,00	R\$ 3.378,00
02	Efluentes sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; sulfeto; coliformes termotolerantes; sólidos suspensos totais (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	Serv.	30	R\$ 397,50	R\$ 11.925,00
03	Potabilidade de água Cor; Temperatura; ph; Cloro Residual Livre; Coliformes totais; Escherichia coli. (COFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	Serv.	15	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
Total					R\$ 17.748,00

Valor Global da Proposta: R\$ 17.748,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais)

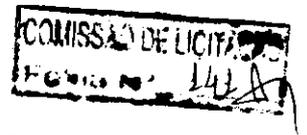
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA



AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10

Remanso-BA, 10 de outubro de 2024.

Jaci Angelica do Nascimento
JACI ANGÉLICA DO NASCIMENTO ME
CNPJ.: 42.287.352/0001-10
RG: 13.570.12365 SSP/BA
CPF: 026.805.985-39



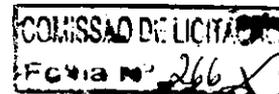
REPUBLICA DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FCM Nº 265

DILIGÊNCIA



HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA



AVENIDA ISABEL AMORIM DE MOURA 298 QUADRA 14
CNPJ.: 42.287.352/0001-10

DECLARAÇÃO

A empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ.: 42.287.352/0001-10, por intermédio da sua representante Legal a Sra. JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 1357012365 SSP/BA e CPF nº 026.805.985-39, DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Remanso-BA, 10 de outubro de 2024.

Jaci Angelica do Nascimento
JACI ANGÉLICA DO NASCIMENTO ME
CNPJ.: 42.287.352/0001-10
RG: 13.570.12365 SSP/BA
CPF: 026.805.985-39



S A A E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA RAUL ALVES DE SOUZA, 295 – CENTRO – SENTO-SÉ BAHIA

TEL: (74) 3537-2197/2200/2159

Email saaedesentose@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **HIDROQUIMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.352/0001-10, executou serviços de natureza química para esta empresa, com análises laboratoriais trimestrais dos parâmetros Triclorofenol; 2,4-diclorofenol; Clorato; Clorito; Cloro residual livre; Cloraminas totais; Bromato Ácidos haloacéticos totais; N-nitrosodimetilamina; Trihalometanos totais; Clorotalonil; Clorpirifós + Clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato; Ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; 2, 4 D; Alacloro, Aldicarbe; Aldrin; Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas; Carbendazim; Carbofurano; Cirpoconazol; Clordano; Glifosato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano; Malationa; Mancozebe + ETU; Metamidofós + Acefato; Metolacloro; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol + ProticonazolDestio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Trifluralina, desempenhando suas funções de acordo com o que foi estabelecido no contrato vigente e seus aditivos. Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sento-Sé/BA, 14 de agosto de 2023.

ADRIANO DE ALMEIDA RIBEIRO
Diretor do SAAE – SENTO-SÉ
DEC. MUNICIPAL 004/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tomo N° 268 Q

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sessão 269

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.01.2

Processo Administrativo Nº 2024.10.01.2

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 03/10/2024 14:49:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/10/2024 10:10:29 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

09/10/2024 15:52:20 CADASTRO DE PROPOSTA JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

10/10/2024 08:30:40 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

10/10/2024 08:36:12 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:36:37 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:38:08 MENSAGEM CONDUTOR

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10/10/2024 08:41:16 MENSAGEM CONDUTOR

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

10/10/2024 08:45:46 MENSAGEM CONDUTOR

RETIFICAÇÃO de informações sobre a citação dos itens do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:46:13 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 5 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:47:24 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 3.2 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:48:05 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que, não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10/10/2024 08:49:32 MENSAGEM CONDUTOR

Mantendo a sequência de informações, outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

10/10/2024 08:51:19 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final, e se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 6 e 7 do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:52:23 MENSAGEM CONDUTOR

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 6.6, 7.5, 7.5.1 do Aviso de Dispensa.



COMISSÃO
LICITAÇÃO Nº 270/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/10/2024 08:53:58 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

10/10/2024 08:54:30 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

10/10/2024 08:55:27 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

10/10/2024 08:56:00 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

10/10/2024 09:00:09 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

10/10/2024 09:00:27 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

10/10/2024 14:32:22 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde senhores licitantes.

10/10/2024 14:35:48 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

10/10/2024 14:35:59 MENSAGEM CONDUTOR

Nesse momento passaremos para a fase de negociação.

10/10/2024 14:39:31 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

10/10/2024 14:44:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JACI ANGELICA DO NASCIMENTO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/10/2024 16:44

10/10/2024 16:51:17 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando 11/10/2024 às 10:20 horas, onde prosseguiremos com as fases processuais do certame.

10/10/2024 16:52:42 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

11/10/2024 10:21:57 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

11/10/2024 10:25:48 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

11/10/2024 12:03:57 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 13:30 horas.

11/10/2024 12:15:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JACI ANGELICA DO NASCIMENTO adicionou o arquivo b6b2e38c45814bdbabbab2e80d729b89.pdf aos documentos complementares.

11/10/2024 13:36:17 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes.

11/10/2024 13:37:32 MENSAGEM CONDUTOR

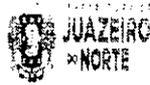
Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando a sessão.

11/10/2024 14:12:21 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JACI ANGELICA DO NASCIMENTO adicionou o arquivo 978024be8a1e45739cc93378dac3600e.zip aos documentos complementares.

11/10/2024 14:36:44 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) já foi concluída e se encontram divulgadas por meio de mensagens postadas nas informações específica do lote.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 071

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2024 14:37:02 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vendedor(es), e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote Único - Análise de água**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Serv.	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: Serv.		Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Efluentes não sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; cor; sólidos suspensos totais; Coliformes termotolerantes; Sulfeto; Nitrogênio amoniacal total; Sulfato; Demanda Química de Oxigênio (DQO); Oxigênio dissolvido; Cianeto livre. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).						
Quantidade: 6			Valor Unit.: 563,00			Valor Total: 3.378,00
Item: 2	Unidade: Serv.		Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Efluentes sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; sulfeto; coliformes termotolerantes; sólidos suspensos totais (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).						
Quantidade: 30			Valor Unit.: 397,50			Valor Total: 11.925,00
Item: 3	Unidade: Serv.		Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Potabilidade de água Cor; Temperatura; ph; Cloro Residual Livre; Coliformes totais; Escherichia coli. (COFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).						
Quantidade: 15			Valor Unit.: 163,00			Valor Total: 2.445,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	532 42.287.352/0001-10	19.254,30	17.748,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/10/2024 14:49:49	PUBLICADO				
03/10/2024 14:53:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/10/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/10/2024 08:30:55	DISPUTA				
10/10/2024 08:30:55	LANCE	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)			19.254,30
10/10/2024 09:30:37	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 532: Bom dia Senhor licitante.			
10/10/2024 09:42:12	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 532: CONSIDERANDO os valores cadastrado da sua oferta de lance inaugural em especial do item 3 do Lote 1/Lote Único, requisito que vossa senhoria nos informe, por meio do chat de mensagem, se o seu preço está correto ou se trata de erro de digitação?			
10/10/2024 09:43:30	MENSAGEM	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)			
Bom dia, foi erro de digitação, vou dar um lance para chegar ao valor estimado					
10/10/2024 09:44:41	LANCE	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)			17.748,00
10/10/2024 09:45:12	MENSAGEM CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 532: Ciente, e obrigado pelo retorno.			
10/10/2024 14:30:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JACI ANGELICA DO NASCIMENTO			
10/10/2024 14:30:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			



2720

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/10/2024 14:30:57 HABILITAÇÃO

10/10/2024 14:33:02 MENSAGEM JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)
BOA TARDE

10/10/2024 14:36:17 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 532: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

10/10/2024 14:36:28 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 532: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

10/10/2024 14:36:53 MENSAGEM JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)

Não tem como baixar mais senhor pregoeiro.

10/10/2024 14:39:08 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 532: Certo, obrigado pelo retorno!

10/10/2024 14:42:00 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao licitante JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10/10/2024 16:49:00 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO já fora anexada junto à plataforma.

11/10/2024 10:24:53 MENSAGEM JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)

Bom dia.

11/10/2024 10:26:40 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO passará a ser analisada.

11/10/2024 11:47:07 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 532: Senhor(a) licitante, informamos que até o presente momento não conseguimos visualizar a sua proposta de preços final adequada no rol de documentos anexados por Vossa senhoria na plataforma eletrônica. O Senhor(a) anexou tal documento, conforme o modelo de proposta, constate no Anexo II do Aviso de Dispensa.

11/10/2024 12:11:53 MENSAGEM JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)

boa tarde, foi anexada junto com a Habilitação

11/10/2024 12:13:49 MENSAGEM JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (PARTICIPANTE 532)

Desculpa Pregoeiro, vi agora que a mesma não estava na pasta.

11/10/2024 13:44:03 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

11/10/2024 14:06:48 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 532: Prezando pelo princípio do formalismo moderado, notificamos o(a) senhor(a) licitante a apresentar junto a plataforma eletrônica, Declarações exigidas na alínea "a", "b", "c" e "d" e documentação exigida no item 7.1.4, alínea "c.1", no prazo de 30 (minutos), contado a partir do horário de postagem desta mensagem.

11/10/2024 14:09:18 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 532: Requisitamos que anexe a documentação citada em "documentos complementares" exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, e qualquer outro documento que achar pertinente.

11/10/2024 14:29:50 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos os documentos requisitados por meio de diligência.

11/10/2024 14:36:00 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

11/10/2024 14:38:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

11/10/2024 14:49:02 EM ADJUDICAÇÃO

14/10/2024 10:51:11 ADJUDICADO



CONCESSÃO Nº 273 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



CONVÊNIO Nº
2740

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.01.2
Processo Administrativo Nº 2024.10.01.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 03/10/2024 14:49:50

LOTE 1 - ADJUDICADO - 14/10/2024 10:51:11
Lote Único - Análise de água

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Serv.	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: Serv.		Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Efluentes não sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; cor; sólidos suspensos totais; Coliformes termotolerantes; Sulfeto; Nitrogênio amoniacal total; Sulfato; Demanda Química de Oxigênio (DQO); Oxigênio dissolvido; Cianeto livre. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).					
Quantidade: 6			Valor Unit.: 563,00		Valor Total: 3.378,00
Item: 2	Unidade: Serv.		Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Efluentes sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; sulfeto; coliformes termotolerantes; sólidos suspensos totais (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).					
Quantidade: 30			Valor Unit.: 397,50		Valor Total: 11.925,00
Item: 3	Unidade: Serv.		Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: Potabilidade de água Cor; Temperatura; ph; Cloro Residual Livre; Coliformes totais; Escherichia coli. (COFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).					
Quantidade: 15			Valor Unit.: 163,00		Valor Total: 2.445,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	532 42.287.352/0001-10	19.254,30	17.748,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RUA DO BOM FIM, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

processo: 10
nº: 2750

MAPA DE PREÇOS



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
2760

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.01.2
Processo Administrativo Nº 2024.10.01.2
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 03/10/2024 14:49:50

				TOTAL DO PROCESSO:	17.748,00
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO				42.287.352/0001-10	17.748,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 532	Lance: 17.748,00	Total: 17.748,00	
Item: 1	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Efluentes não sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; cor; sólidos suspensos totais; Coliformes termotolerantes; Sulfeto; Nitrogênio amoniacal total; Sulfato; Demanda Química de Oxigênio (DQO); Oxigênio dissolvido; Cianeto livre. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 563,33	Valor Unit.: 563,00	Total Item: 3.378,00		
Item: 2	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Efluentes sanitários ph; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO); Substâncias solúveis em hexano; Materiais flutuantes; sulfeto; coliformes termotolerantes; sólidos suspensos totais (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 397,54	Valor Unit.: 397,50	Total Item: 11.925,00		
Item: 3	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Potabilidade de água Cor; Temperatura; ph; Cloro Residual Livre; Coliformes totais; Escherichia coli. (COFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 163,33	Valor Unit.: 163,00	Total Item: 2.445,00		

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



CONVOCATÓRIA
Nº 277

- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 0305/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ nº 42.287.352/0001-10 classificado(a) no(s) Único - Análise de água, no valor global de R\$ 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. José Eraldo Oliveira Costa, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

Condutor: **Pedro Henrique Cândido de Lira:** _____

Apoio: **Ana Régia dos Santos Pinto:** _____

Apoio: **Romana Alves Santos:** _____



278

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ nº 42.287.352/0001-10 classificado(a) no(s) Único - Análise de água, no valor global de R\$ 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 14 de outubro de 2024.

José Eraldo Oliveira Costa
Ordernador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente



279

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA, 100 - JARDIM
SANTANA - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

280

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ nº 42.287.352/0001-10 classificado(a) no(s) Único - Análise de água, no valor global de R\$ 17.748,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e oito reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 14 de outubro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 259/2024

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear DIEVINE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para o Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador José Ivanildo Rosendo do Nascimento, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Chamamento Público - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de Juazeiro do Norte/

CE, torna pública para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público para selecionar uma organização de Sociedade civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do edital. Valor estimado de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Com recebimento das propostas em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), a partir de 04 de Novembro de 2024 e abertura dos envelopes em 05 de Dezembro de 2024. O objetivo de tal chamamento público é selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para realizar os serviços de Aração de Terras por meio de trator agrícola dotado de grade e arado, afim de beneficiar os agricultores do município de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações pelo telefone: (88) 3199-0378, e-mail: seagri@juazeiro.ce.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, endereço Rua Quinze de Novembro S/N São Miguel, Juazeiro do Norte/CE.

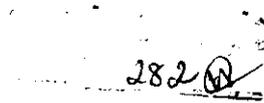
Juazeiro do Norte - CE, 04 de outubro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ nº 42.287.352/0001-10 classificado(a) no(s) Único - Análise de água, no valor global de R\$ 17.748,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e oito reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 14 de outubro de 2024.



Aviso de Contratação Direta nº 2024.10.01.2/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 14/10/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2024 14:53 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/10/2024 08:29 (horário de Brasília)



[Entrar](#)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 366/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 17.756,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 17.748,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Dispensa_eletrnica_2024.10.01.2_Serv_analis_de_agua_AMAJU	03/10/2024	Aviso de Contratação Direta	

[< Voltar](#)



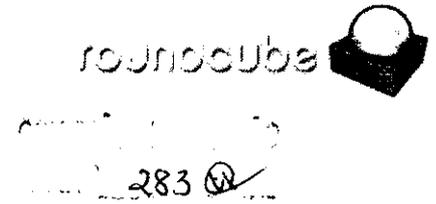
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico N° 2024.10.01.2**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <hidroquimicaanalises@gmail.com>
Data 16/10/2024 01:15 PM
Prioridade Mais alta



- Cont. 2024.10.16-0001 - AMAJU.pdf(~241 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônico N° 2024.10.01.2

Razão Social: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

CNPJ: 42.287.352/0001-10

Endereço: Av. Isabel Amorim de Moura, 298, Quadra 14, Remanso/BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônico N° 2024.10.01.2**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS N° 888/2021 e da Resolução COEMA N° 02/2017.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



284

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.10.16-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**, estabelecida na Av. Isabel Amorim de Moura, 298, Quadra 14, Remanso - BA, Contato: (74)3535-0246 e E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.287.352/0001-10, neste ato representada por Jaci Angelica do Nascimento, portador(a) do CPF nº 026.805.985-39, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - ANÁLISE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	POTABILIDADE DE ÁGUA COR; TEMPERATURA; PH; CLORO RESIDUAL LIVRE; COLIFORMES TOTAIS; ESCHERICHIA COLI. (COFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	SERV.	15	SERVIÇO	163,000	2.445,00
0002	EFLUENTES SANITÁRIOS PH; TEMPERATURA; MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS; DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO); SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO; MATERIAIS FLUTUANTES; SULFETO; COLIFORMES TERMOTOLERANTES; SÓLIDOS	SERV.	30	SERVIÇO	397,500	11.925,00



ESTADO DO CEARÁ 2850
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SUSPENSOS TOTAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).						
0003	EFLUENTES NÃO SANITÁRIOS PH; TEMPERATURA; MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS; SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO; MATERIAIS FLUTUANTES; COR; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; COLIFORMES TERMOTOLERANTES; SERV.	6	SERVIÇO	563,000	3.378,00	
						17.748,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 17.748,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



288 @

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ 292
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de outubro de 2024.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordernador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

g v.b
Documento assinado digitalmente
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
Data: 23/10/2024 08:52:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO
42.287.352/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jca Tamara C. S. de Souza CPF 835363373-68
2. Mariana Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO
CNPJ: 07.674.132/0001-91

293

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrações

Contrato nº 2024.10.16-0001/2024

Última atualização 24/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2024/001

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.10.012 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 Data de assinatura: 16/10/2024 Vigência: de 16/10/2024 a 16/10/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000161/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000145/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 42.287.352/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.10.160001.pdf	24/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página 1/1

[Voltar](#)



**NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o canal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de todos os editais de licitação e contratos administrativos realizados pelo novo diploma.

Impulsionado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com representantes estabelecidos no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021, o desenvolvimento de sua versão do Portal é uma responsabilidade compartilhada entre uma comunidade de usuários, formada por todos os membros da comunidade.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/21 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Enviar mensagem](#)

[Ligar](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento



Enap
Empresa Nacional de Administração Pública



SERPRO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 295 de 311

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.16-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.10.16-0001. Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 17.748,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Jaci Angelica do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Outubro de 2024.

36000513024202300, para custeio do desenvolvimento do Projeto Viva a Vida, consoante Plano de Trabalho. A emenda em questão é destinada a Associação Cearense de Naturologia Clínica - Acenac, situado na Rua Lindalva Rodrigues Bezerra, nº 1625, bairro Salgadinho, nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.039.503/0001-57 e de CNES nº 6478727.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 184A da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º do art. 199 da Constituição Federal, Portaria GM/MS nº 5.403, de 20 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE por intermédio da secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Associação Cearense de Naturologia Clínica - ACENAC.

SIGNATÁRIOS: Yago Matheus Nunes Araújo e Maria Ângela Rodrigues.

DATA: 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.22-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.11.22-0001. Dispensa Nº 2024.10.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do programa de aprendizagem em robótica, no formato de oficinas tecnológicas em abordagem nas ciências tecnológicas e matemática para os estudantes do ensino fundamental (anos finais), do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 196.835,30 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2025. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Paulo André de Castro Holanda.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Novembro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.16-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.10.16-0001. Dispensa Eletrônica Nº 2024.10.01.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa JACI ANGELICA DO NASCIMENTO. Objeto: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Jaci Angelica do Nascimento.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de Outubro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 296 M

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.02-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.11.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.092/0001-47. Objeto: Aquisição de brinquedos para atender as demandas do Projeto: Natal, Papai Noel em visita aos CRAS junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Airtton Sousa Pinto.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.02-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.11.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.536.739/0001-71. Objeto: Aquisição de brinquedos para atender as demandas do Projeto: Natal, Papai Noel em visita aos CRAS junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Michael Inacio de Oliveira.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Dezembro de 2024.